



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 1004/88

SÍNTESE: Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos, gratificação e das outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a conceder aos servidores públicos municipais- efetivos, inativos e con-
tratados pelo regime da CLT que percebam além do salário mínimo-um aumen-
to de 100% dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único- O aumento de que trata o presente Artigo é
extensivo aos portadores de função gratificada.

Art.2.º- Os escriturários contratados do serviço interno da
Prefeitura e do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desportos
terão seus vencimentos fixados em Cr\$ 12.000,00.

Art.3.º- Os Professores da Unidade Educacional da Prefeitura
da Aliança- UPEA, que percebem à proporção de hora-aula, terão, na siste-
mática da Lei Municipal nº 976/87(Estatuto do Magistério), seus vencimen-
tos reajustados da seguinte forma:

- I- PROFESSOR-CLASSE II- PADRÃO B- Cr\$ 70,00(hora-aula);
- II- PROFESSOR-CLASSE II-PADRÃO C- Cr\$ 74,00(hora-aula) e
- III- PROFESSOR-CLASSE II-PADRÃO D-Cr\$ 80,00(hora-aula).

Art.4.º- Os portadores de cargos em comissão terão seus sin-
belos e vencimentos reestruturados de acordo com a tabela I em anexo.

Art.5.º- Os médicos, dentistas e médicos veterinários do Mu-
nicipio terão seus vencimentos fixados em 03(três) salários mínimos de re-
ferência (SMR).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

Art.6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 1988.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de janeiro do corrente ano.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 1988

Dr. José Frederico Pereira de Lira

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

TABELA - I CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	C A R G O S	Classificação	Símbolo
01	Assessor Jurídico	3 SMR	CC-1
03	Sub-Prefeito	4 SMR	CC-2
01	Secretário da UENPA	5 SMR	CC-3
01	Vice-Diretor da UENPA	6 SMR	CC-4
01	Chefe do Setor de Pessoal	6 SMR	CC-4
01	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	6 SMR	CC-4
01	Chefe do Setor dos Serviços Gerais	6 SMR	CC-4
01	Chefe do Setor de Tesouraria	6 SMR	CC-4
01	Chefe do Setor de Rendas	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor de Contabilidade	6 SMR	CC-4
02	Chefe Setor de Ensino- 1º Grau	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor de Ensino-2º Grau	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor de Cultura e Desportos	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor Médico e Odontológico	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor de Bem Estar Social	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor de Urbanismo	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor de Obras	6 SMR	CC-4
01	Chefe Setor Rodoviário	6 SMR	CC-4
01	Diretor Departamento Administrativo	7 SMR	CC-5
01	Diretor Departamento de Finanças	7 SMR	CC-5
01	Diretor Departamento de Educação e Cultura	7 SMR	CC-5
01	Diretor da UENPA	7 SMR	CC-5
01	Diretor Departamento Saúde e Bem Estar Social	7 SMR	CC-5
01	Diretor Departamento de Obras e Urbanismo	7 SMR	CC-5
01	Assessor Administrativo	8 SMR	CC-6